CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 1133/ de 1989

Promovente: Mesa da Câmara Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/89

Assunto: Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 24 de outubro de 1988.

ANDAMENTO

Aprovado por	unanimidade em 1ª votação. P. 8-2-89 -		
Aprovado	por unanimidade em 2ª votação P. 8-2-89.		

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Comissão
1.8-2-89

OF. N.º

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Temos a honra de levar a consideração deste egrégio Plenário o anexo Projeto de Decreto Legislativo que tem por finalidade alterar a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 24 de outubro de 1988.

O Decreto Legislativo acima referenciado fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pompéia para a Legislatura 1989/1992 em Pisos Nacional de Salários.

Considerando que o Decreto-Lei nº 2351 de 07 de agosto de 1987, que institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência, em seu artigo 3º reza que "será nula, de pleno direito, toda e qualquer obrigação contraída ou expressão monetária estabelecida com base no valor ou na periodicidade ou índice de reajustamento do Piso Nacional de Salários",

Vimos pelo presente propor a adequação, transformando o "quantum" do subsídio e da verba de representação em Salários Mínimos de Referência.

Câmara Municipal de Pompéia, 1º de fevereiro de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elízio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

PROTOCOLO
PROC. Nº 11333
08/02/89
Diretor de Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89

Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 24 de outubro de 1988.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 02 de 24 de outubro de 1988 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Pompéia ficará fixado em 25,5 (vinte e cinco e meio) Salários Mínimos de Referência a partir de 1º de janeiro de 1989."

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 24 de outubro de 1988 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Pompéia ficará fixada em 25,5 (vinte e cinco e meio) Salários Mínimos de Referência a partir de 1º de janeiro de 1989."

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 1º de fevereiro de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elízio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de Projeto de Decreto Legislativo

Assunto: Altera a Redação dos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 24/10/88

O presente projeto de Lei é legal e constitucional. Quanto ao mérito nada a opor.

O plenário decidirá

Sala das Comissões, 08/02/89

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO

Relator

de acordo

Orlando Lasaro